TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
(Processo Administrativo n° xx/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos, decorrente da relicitação do Pregão Eletrônico nº 30/2026, visando ao fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Registro de Preços.

1.2. O custo estimado dos custos possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

AMPLA CONCORRENCIA				
ITEM	**COD**	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**
1	9188	Nome: ACIDO VALPROICO 50MG/ML Especificação: ACIDO VALPROICO 50MG/ML	UND	9.000
2	758	Nome: BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG Especificação: BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG	CP	225.000
3	26442	Nome: CARBONATO DE LÍTIO 300MG - COMPRIMIDO Especificação: CARBONATO DE LÍTIO 300MG - COMPRIMIDO	UND	600.000
4	3337	Nome: CLORIDATO DE SERTRALINA 50 MG Especificação: CLORIDATO DE SERTRALINA 50 MG	UND	450.000
5	26450	Nome: FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO Especificação: FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	UND	375.000

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ: 06113056/0001-39
saude@socorro.se.gov.br

6	26459	Nome: NORTRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO Especificação: NORTRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO	UND	196.875
7	9347	Nome: PERICIAZINA 10MG/ML SOL.ORAL 20ML Especificação: PERICIAZINA 10MG/ML SOL.ORAL 20ML	UND	4.500
8	10084	Nome: Periciazina 4% Frasco 20ml Especificação: Periciazina 4% Frasco 20ml	FRC	11.250
9	26462	Nome: TIORIDAZINA 50MG - COMPRIMIDO Especificação: TIORIDAZINA 50MG - COMPRIMIDO	UND	75.000
10	24057	Nome: TIORIDAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO Especificação: TIORIDAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CP	225.000
EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
11	24055	Nome: TIORIDAZINA, CLORIDRATO 10 MG COM-PRIMIDO Especificação: TIORIDAZINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	CP	10.000
RESERVA DE COTA 25%				
12	9188	Nome: ACIDO VALPROICO 50MG/ML Especificação: ACIDO VALPROICO 50MG/ML	UND	3.000

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ: 06113056/0001-39
saude@socorro.se.gov.br

13	758	Nome: BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG Especificação: BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG	CP	75.000
14	26442	Nome: CARBONATO DE LÍTIO 300MG - COMPRIMIDO Especificação: CARBONATO DE LÍTIO 300MG - COMPRIMIDO	UND	200.000
15	3337	Nome: CLORIDATO DE SERTRALINA 50 MG Especificação: CLORIDATO DE SERTRALINA 50 MG	UND	150.000
16	26450	Nome: FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO Especificação: FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	UND	125.000
17	26459	Nome: NORTRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO Especificação: NORTRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO	UND	65.625
18	9347	Nome: PERICIAZINA 10MG/ML SOL.ORAL 20ML Especificação: PERICIAZINA 10MG/ML SOL.ORAL 20ML	UND	1.500
19	10084	Nome: Periciazina 4% Frasco 20ml Especificação: Periciazina 4% Frasco 20ml	FRC	3.750

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ: 06113056/0001-39
saude@socorro.se.gov.br

20	26462	Nome: TIORIDAZINA 50MG - COMPRIMIDO Especificação: TIORIDAZINA 50MG - COMPRIMIDO	UND	25.000
21	24057	Nome: TIORIDAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO Especificação: TIORIDAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CP	75.000

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto aos quantitativos remanescentes.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A necessidade de aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro surge da importância de garantir o atendimento adequado e continuo a população, especialmente àquelas pessoas que necessitam de cuidados médicos específicos e permanentes, como crianças, adultos e idosos.

O Levantamento das necessidades foi realizado com base em consultas aos responsáveis pelos setores e unidades de saúde e setores administrativos. As informações coletadas indicam a demanda por medicamentos, garantindo que todas as unidades tenham um fornecimento constante dos medicamentos, de acordo com as necessidades das unidades.

A necessidade está evidenciada pela ausência de um fornecimento regular e adequado desses medicamentos, o que compromete a qualidade do atendimento e pode resultar em problemas de saúde. A falta de medicamentos apropriados também impacta diretamente na eficiência e organização do trabalho nas unidades de saúde, uma vez que os profissionais de saúde enfrentam dificuldades para fornecer um atendimento de qualidade sem os medicamentos adequados.

Portanto, a aquisição de medicamentos é uma medida estratégica para atender as exigências operacionais e garantir o bem-estar dos pacientes, conforme o planejamento das atividades de saúde pública no município de Nossa Senhora do Socorro. O fornecimento regular desses itens é fundamental para a continuidade do

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ: 06113056/0001-39
saude@socorro.se.gov.br

atendimento adequado e a prevenção de complicações de saúde que poderiam demandar tratamentos mais caros e invasivos

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, contemplando os elementos necessários à compreensão da solução adotada, inclusive quanto às condições de fornecimento, armazenamento, entrega, recebimento, validade, disponibilização dos medicamentos e gestão dos resíduos, quando aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como, para a redução dos impactos ambientais.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Requisitos técnicos e regulatórios

4.3. Os medicamentos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo denominação, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e demais características necessárias à adequada identificação e utilização dos produtos.

4.4. Os medicamentos deverão ser fornecidos em condições adequadas de qualidade, conservação, integridade e segurança, sem sinais de violação, deterioração, alteração ou qualquer outra característica que possa comprometer sua utilização.

4.5. Deverão ser observadas as exigências sanitárias aplicáveis aos medicamentos, inclusive quanto ao registro, notificação ou regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando exigível, bem como as demais normas sanitárias pertinentes à fabricação, comercialização, transporte, armazenamento e fornecimento dos produtos.

4.6. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, contendo as informações exigidas pela legislação sanitária aplicável, inclusive lote, prazo de validade e demais informações necessárias à sua identificação e rastreabilidade.

4.7. Quanto ao prazo de validade, os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do produto, contado a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF.

4.8. Excepcionalmente, mediante prévia autorização da Administração, poderá ser admitido percentual inferior ao estabelecido, desde que devidamente justificado e acompanhado de carta de compromisso de troca pela contratada, garantindo a substituição dos produtos antes do vencimento, sem ônus para a Administração.

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ: 06113056/0001-39
saude@socorro.se.gov.br

4.9. O transporte e a entrega deverão ocorrer em condições adequadas de conservação, observando-se as características e recomendações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis, especialmente quanto à temperatura, umidade, luminosidade e demais condições necessárias à preservação da qualidade dos medicamentos, quando aplicável.

4.10. Os medicamentos estarão sujeitos à conferência e verificação de conformidade no recebimento, especialmente quanto às especificações, quantidades, apresentação, integridade, lote, prazo de validade, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.11. Não serão aceitos medicamentos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem embalagem violada ou danificada, sinais de deterioração, prazo de validade incompatível com o exigido ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

4.12. Os medicamentos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.13. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, bem como as características e os riscos envolvidos na execução da contratação. Dessa forma, entende-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.14. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte será estabelecido individualmente por item, considerando os respectivos valores estimados e os pressupostos legais aplicáveis, observando-se as disposições dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006. A definição quanto à exclusividade de participação, reserva de cota ou aplicação dos demais benefícios previstos na legislação deverá considerar o enquadramento de cada item, de acordo com seu respectivo valor estimado e demais condições legais aplicáveis.

4.14.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.14.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.14.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

4.14.4 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto desta contratação.

4.14.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n° 11.488/2007, nos limites previstos na Lei Complementar n° 123/2006.

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ: 06113056/0001-39
saude@socorro.se.gov.br

4.14.6 A obtenção do benefício a que refere o item 4.4 fica limitado as microempresas, ás empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e ás cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.14.7 Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 são destinados à ampla participação entre os interessados

4.14.8 Os itens 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 correspondem à reserva de cota de até 25% do objeto, conforme a legislação vigente, cujo participação será destinada exclusivamente às microempresas e empresa de pequeno porte, em observância ao disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006.

4.14.9 O item 11 é destinado a participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, e das cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007

4.14.10 Não há óbice á participação das microempresas e empresas de pequeno porte também nos itens em que não lhe seja de destinação exclusiva, seja em função do valor estimado ou da reserva de cota até 25% do objeto

4.14.11 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir.

4.14.12 Pessoas físicas

4.14.13 Constituídos sob a forma de consórcio em razão da baixa complexidade da contratação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio da nota de empenho, sob demanda.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua São João nº 724. Conj. Parque dos Faróis Nossa Senhora do Socorro/Se CEP: 49-160-000, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

5.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ: 06113056/0001-39
saude@socorro.se.gov.br

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ: 06113056/0001-39
saude@socorro.se.gov.br

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. As atribuições de fiscalização técnica e administrativa poderão, quando justificadamente cabível, ser desempenhadas pelo mesmo agente, observadas as competências e condições estabelecidas na regulamentação aplicável. A função de gestão contratual deverá observar a necessária segregação em relação às atividades de fiscalização, quando exigível.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ: 06113056/0001-39
saude@socorro.se.gov.br

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) até 20% do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", até **20**% (**vinte** por cento);

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", até 10% (dez por cento).

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ: 06113056/0001-39
saude@socorro.se.gov.br

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ: 06113056/0001-39
saude@socorro.se.gov.br

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada por endereço eletrônico ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
8.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
8.3. Atestar o efetivo fornecimento dos produtos, assinando a comprovação de entrega;
8.4. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste instrumento;
8.5. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar a entrega dos Produtos. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
8.6. Inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido;
8.7 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
8.8 Fornece a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se:
a) fornecer os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas;
b) Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente;
c) Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados ao fornecimento dos produtos;
d) Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o Município de Nossa Senhora do Socorro, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a mesma de suas responsabilidades;
e) Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
f) Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ: 06113056/0001-39
saude@socorro.se.gov.br

10.3. Constatada desconformidade dos produtos, a fiscalização notificará formalmente a contratada em até 05 (cinco) dias úteis após a inspeção, devendo a substituição ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis após a notificação, conforme item 10.2.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório dos bens, desde que não sejam constatadas irregularidades, divergências ou inconformidades na qualidade, quantidade ou especificações do material. Nessa hipótese, a aceitação será formalizada mediante termo detalhado no seguinte endereço: Rua São João nº 724, Conj. Parque dos Faróis, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

10.5. Caso sejam identificadas irregularidades, divergências ou inconformidades durante o recebimento provisório, o recebimento definitivo ficará suspenso e somente será realizado após a sua integral correção pela contratada, passando o prazo previsto no item 10.4 a ser contado a partir da comprovação do saneamento das pendências.

10.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.12.1 o prazo de validade;

10.12.2 a data da emissão;

10.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

10.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

10.12.5 o valor a pagar; e

10.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ: 06113056/0001-39
saude@socorro.se.gov.br

10.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

10.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

10.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

10.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

10.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ: 06113056/0001-39
saude@socorro.se.gov.br

10.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

10.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será parcelado sob demanda.

Exigências de habilitação

11.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ: 06113056/0001-39
saude@socorro.se.gov.br

11.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ: 06113056/0001-39
saude@socorro.se.gov.br

11.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

11.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

11.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

11.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

12. A comprovação de aptidão para o fornecimento, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, deverá ser realizada mediante a apresentação de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.1. Caso solicitado pela Administração, o fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da autenticidade dos atestados apresentados, incluindo, entre outros documentos:

- a) Cópia do contrato que originou a contratação;
- b) Endereço atualizado da contratante;
- c) Local onde foi executado o objeto.

12.2. O fabricante dos materiais ofertados deverá possuir Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ: 06113056/0001-39
saude@socorro.se.gov.br

12.3. Certificado do registro de cada produto no ministério da saúde fornecido através do seu órgão competente, conforme Decreto Federal n°8.077/2013. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidação com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no § 2° do art. 08 do Decreto Federal n° 8.077/2013. Tratando-se de produtos dispensados e registro, que figuram em relações elaboradas pela ANVISA conforme previsto por na lei 6.360/76 e Decreto 8.077/2013, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa.

Disposições gerais sobre habilitação

12.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.5. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

13.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

13.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ: 06113056/0001-39
saude@socorro.se.gov.br

13.3.4 poderão ser repactuados, a -pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Nossa Senhora do Socorro para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no(a) respectivo(a) contrato ou instrumento equivalente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Nossa Senhora do Socorro, 25 de agosto de 2026.

Maria das Graças Resende Conégundes Barbosa
RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO
Matrícula nº 505076

Raul Palma Galrão Lima Junior
Setor de Licitações e Contratos

Raul Palma Galrão Lima Júnior
RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO
Matrícula nº 15165759

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ: 06113056/0001-39
saude@socorro.se.gov.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

AMPLA CONCORRENCIA						
ITEM	**COD**	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	9188	Nome: ACIDO VALPROICO 50MG/ML Especificação: ACIDO VALPROICO 50MG/ML	UND	9.000		
2	758	Nome: BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG Especificação: BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG	CP	225.000		
3	26442	Nome: CARBONATO DE LÍTIO 300MG - COMPRIMIDO Especificação: CARBONATO DE LÍTIO 300MG - COMPRIMIDO	UND	600.000		
4	3337	Nome: CLORIDATO DE SERTRALINA 50 MG Especificação: CLORIDATO DE SERTRALINA 50 MG	UND	450.000		
5	26450	Nome: FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO Especificação: FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	UND	375.000		
6	26459	Nome: NORTRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO Especificação: NORTRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO	UND	196.875		

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ: 06113056/0001-39
saude@socorro.se.gov.br

7	9347	Nome: PERICIAZINA 10MG/ML SOL.ORAL 20ML Especificação: PERICIAZINA 10MG/ML SOL.ORAL 20ML	UND	4.500		
8	10084	Nome: Periciazina 4% Frasco 20ml Especificação: Periciazina 4% Frasco 20ml	FRC	11.250		
9	26462	Nome: TIORIDAZINA 50MG - COMPRIMIDO Especificação: TIORIDAZINA 50MG - COMPRIMIDO	UND	75.000		
10	24057	Nome: TIORIDAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO Especificação: TIORIDAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CP	225.000		
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
11	24055	Nome: TIORIDAZINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO Especificação: TIORIDAZINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	CP	10.000		
RESERVA DE COTA 25%						
12	9188	Nome: ACIDO VALPROICO 50MG/ML Especificação: ACIDO VALPROICO 50MG/ML	UND	3.000		
13	758	Nome: BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG Especificação: BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG	CP	75.000		

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ: 06113056/0001-39
saude@socorro.se.gov.br

14	26442	Nome: CARBONATO DE LÍTIO 300MG - COMPRIMIDO Especificação: CARBONATO DE LÍTIO 300MG - COMPRIMIDO	UND	200.000		
15	3337	Nome: CLORIDATO DE SERTRALINA 50 MG Especificação: CLORIDATO DE SERTRALINA 50 MG	UND	150.000		
16	26450	Nome: FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO Especificação: FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	UND	125.000		
17	26459	Nome: NORTRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO Especificação: NORTRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO	UND	65.625		
18	9347	Nome: PERICIAZINA 10MG/ML SOL.ORAL 20ML Especificação: PERICIAZINA 10MG/ML SOL.ORAL 20ML	UND	1.500		
19	10084	Nome: Periciazina 4% Frasco 20ml Especificação: Periciazina 4% Frasco 20ml	FRC	3.750		
20	26462	Nome: TIORIDAZINA 50MG - COMPRIMIDO Especificação: TIORIDAZINA 50MG - COMPRIMIDO	UND	25.000		

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ: 06113056/0001-39
saude@socorro.se.gov.br

21	24057	Nome: TIORIDAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO Especificação: TIORIDAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CP	75.000		

Valor total por extenso: R$ XXXXXXXXXX

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

Validade da Proposta: no mínimo 90 dias;

Telefone/Fax: (xx) xxxx-xxxx;

e-mail:(fundamental para o envio da Nota de Empenho);

Agência: (xxxxx) No da Conta Corrente: (xxxxx)

_____, __ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

No da Conta Corrente: (xxxxx)

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ: 06113056/0001-39
saude@socorro.se.gov.br